

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Portaria n. 23/GABPRES, de 6 de novembro de 2023.

Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o art. 50 da [Constituição Estadual](#), o art. 55, § 1º da [Lei Complementar n. 68](#), de 9 de dezembro de 1992, o art. 1º, inciso IX, da [Lei Complementar n. 154](#), de 26 de julho de 1996, o art. 187, inciso I da [Resolução Administrativa n. 005/TCER-96](#); e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atividades desta Corte de Contas de forma a não concentrar os prazos processuais e evitar o excesso de demanda em um único dia útil intercalado entre feriados, pontos facultativos e fins de semana;

CONSIDERANDO que o gozo de feriado no meio da semana, por quebrar o ritmo laboral no serviço público, pode comprometer a efetividade das entregas da Administração Pública;

CONSIDERANDO, para efeitos administrativos, a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente no exercício de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º No exercício de 2024 não haverá expediente nesta Corte de Contas nos seguintes dias:

I - 1º de janeiro (segunda-feira) – art. 1º da [Lei n. 10.607](#), de 19 de dezembro de 2002;

~~II - 5 de janeiro (sexta-feira) – Transferência do feriado de Instalação do Estado de Rondônia, do dia 4 de janeiro (quinta-feira) para o dia 5 de janeiro de 2023 (sexta-feira) – art. 1º da [Lei n. 2291](#), de 22 de abril de 2010;~~

~~III - 24 de janeiro (quarta-feira) – Instalação do Município de Porto Velho – art. 1º da [Lei n. 190](#), de 14 de outubro de 1980;~~

II - 2 de janeiro (terça-feira) – Transferência do feriado de Instalação do Estado de Rondônia, do dia 4 de janeiro (quinta-feira) para o dia 2 de janeiro de 2024 (terça-feira) - art. 1º da [Lei n. 2291](#), de 22 de abril de 2010; [\(Alterado pela Portaria n. 29/GABPRES\)](#);

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

- III - 26 de janeiro (sexta-feira) – Transferência do feriado de Instalação do Município de Porto Velho, do dia 24 de janeiro (quarta-feira) para 26 de janeiro (sexta-feira) - art. 1º da [Lei n. 190](#), de 14 de outubro de 1980; [\(Alterado pela Portaria n. 29/GABPRES\)](#);
- IV - 12 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval (ponto facultativo);
- V - 13 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;
- VI - 14 de fevereiro (quarta-feira) – Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
- VII - 28 de março (quinta-feira) – Semana Santa (ponto facultativo);
- VIII - 29 de março (sexta-feira) – Paixão de Cristo - art. 1º da [Lei n. 190](#), de 14 de outubro de 1980;
- IX - 1º de maio (quarta-feira) – Dia Mundial do Trabalho - art. 1º da [Lei n. 10.607](#), de 19 de dezembro de 2002;
- X - 24 de maio (sexta-feira) – Nossa Senhora Auxiliadora – Padroeira do Município de Porto Velho - art. 1º da [Lei n. 190](#), de 14 de outubro de 1980;
- XI - 30 de maio (quinta-feira) – Corpus Christi;
- XII - 31 de maio (sexta-feira) – Corpus Christi (ponto facultativo);
- XIII - 2 de outubro (quarta-feira) – Criação do Município de Porto Velho - art. 1º da [Lei n. 190](#), de 14 de outubro de 1980;
- XIV - 28 de outubro (segunda-feira) – Dia do Servidor Público - art. 279 da [Lei Complementar n. 68/1992](#) (ponto facultativo);
- XV - 15 de novembro (sexta-feira) – Proclamação da República - art. 1º da [Lei n.10.607](#), de 19 de dezembro de 2002;
- XV-A - 20 de novembro (quarta-feira) – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – art. 1º da Lei n. 14.759, de 21 de dezembro de 2023; [\(Incluído pela Portaria n. 27/GABPRES\)](#);
- XVI - 24 de dezembro (terça-feira) – Véspera de Natal (ponto facultativo);
- XVII - 25 de dezembro (quarta-feira) – Natal - art. 1º da [Lei n. 10.607](#), de 19 de dezembro de 2002;
- XVIII - 31 de dezembro (terça-feira) – Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 2º No recesso, período de 20 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025, deverá funcionar o Regime de Plantão, que será regulamentado nos termos da Portaria a ser expedida no segundo semestre de 2024.

Art. 3º O vencimento de quaisquer prazos que recair em dia em que não houver expediente será prorrogado até o primeiro dia útil imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Conselheiro **PAULO CURI NETO**
Presidente